



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.320/2008

“Altera o artigo 119 da Lei Municipal nº 1.058/97”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Altera o artigo 119 da Lei nº 1.058/97 que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO III DA TRANSPOSIÇÃO

Art. 119 - *É assegurado ao professor em atividade no Ensino Fundamental da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação, o direito do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) e 30% (trinta por cento) aos professores da Educação Infantil e das Escolas Municipais da Zona Rural sobre o total de horas aulas, destinadas às atividades extracurriculares.*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 29 de abril de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal